

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA –
SIPRARON**

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO SIPRARON**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SIPRARON, no exercício de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que o Estatuto Social estabelece a realização, a cada 4 (quatro) anos, de eleição para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto Social, a eleição deverá ocorrer em Assembleia Geral Ordinária, mediante voto direto e secreto;

CONSIDERANDO que as chapas deverão ser inscritas até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a eleição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar organização, transparência, igualdade de tratamento entre os interessados e regularidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente aberto, a partir de 05 de outubro de 2026, o processo eleitoral destinado à escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SIPRARON, para o mandato estatutário subsequente.

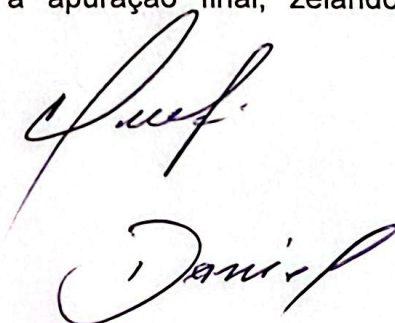
Art. 2º A eleição será realizada no dia 08 de novembro de 2026, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para essa finalidade, na forma prevista no Estatuto Social.

Art. 3º O período para inscrição das chapas terá início em 05 de outubro de 2026 e se encerrará em 24 de outubro de 2026, observado o prazo estatutário de até 15 (quinze) dias antes da eleição.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) associados que não integrem a Diretoria Executiva em exercício e que não sejam candidatos a cargos eletivos, nos termos do Estatuto Social, assim designados:

- I – João dos Reis da Silva, Presidente da CME;
- II – Maura Jorge de Oliveira, Vice presidente da CME;
- III – Ismael Farias de Souza, Secretario da CME;

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral exercer as atribuições previstas no Estatuto Social, especialmente acompanhar a votação e a apuração final, zelando pela



regularidade, sigilo e transparência do processo eleitoral e lavrando a respectiva ata de resultado.

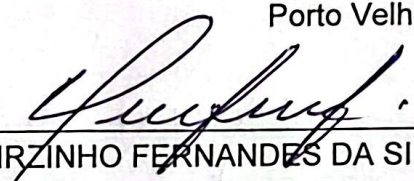
Art. 6º A Diretoria Executiva providenciará a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, bem como do Calendário Eleitoral e dos demais atos necessários à organização do pleito.

Art. 7º As regras procedimentais complementares necessárias à execução do processo eleitoral, nos pontos não disciplinados expressamente pelo Estatuto Social, serão estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, observado integralmente o Estatuto e vedada a criação de requisitos de elegibilidade ou restrições não previstos em suas disposições.

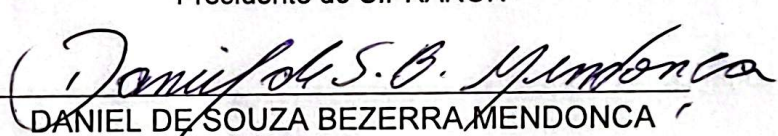
Art. 8º Todos os atos do processo eleitoral deverão ser formalizados e arquivados juntamente com os documentos correspondentes, assegurando-se adequada publicidade aos associados.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2026.



JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA
Presidente do SIPRARON



DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONÇA
1º Tesoureiro do SIPRARON

DIRETORIA EXECUTIVA DO SIPRARON